

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023

DISPENSA Nº 015/2023

1. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- **1.1.** A Câmara Municipal de Araçatuba do Estado de São Paulo **COMUNICA** a intenção de Contratação de empresa especializada serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- **1.2.** A contratação será por Dispensa de Licitação e está fundamentada nos termos do inciso II e § 3°, do art. 75 c/c com o art. 182 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos <u>arts.</u> 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 001, de 28 de janeiro de 2022.
- **1.4**. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araçatuba pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- **1.5**. Esta contratação faz-se necessária, pois a Câmara Municipal de Araçatuba utiliza-se dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais jatos de tinta para as impressoras da Secretaria Administrativa nos seguintes modelos: Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP 8600/8610. E por não possuir estrutura local para manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais se faz necessário contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras multifuncionais jatos de tinta.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de



ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulkink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência	Unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALO	R\$ 3.600,00				

3. ESTIMATIVA DO VALOR

- **3.1.** O valor estimado para a contratação é compatível com o valor de mercado. Foi realizada pesquisa com fornecedores através de e-mails enviados pelo Setor Técnico da Câmara Municipal de Araçatuba. O valor estimado para contratação foi definido com base no menor orçamento recebido.
- **3.2.** No valor contratado já deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.



4. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1**. São obrigações da **CONTRATADA**:
 - **4.1.1.** Executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araçatuba (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h00min).
 - **4.1.2.** Realizar visita semanalmente, em um dia fixo, para verificação do nível das tintas dos bulk inks das impressoras e, caso necessário realizar o respectivo abastecimento.
 - **4.1.3.** Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento;
 - **4.1.4.** Fazer manutenção preventiva do equipamento (limpeza e lubrificação);
 - **4.1.5.** Fazer as recargas de tintas no compartimento do Bulk-ink;
 - **4.1.6.** Atender aos chamados (SLA) da **CONTRATANTE** para manutenção corretiva das impressoras no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;
 - **4.1.7.** Enviar laudo de justificativa da necessidade de troca de peças se for viável ou não e quando a impressora for considerada inservível, que não mais possa ser utilizada para o fim a que se destina.
 - **4.1.8.** Fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações referentes aos serviços de manutenção realizados nas impressoras.
 - **4.1.9.** Manter durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **4.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:



- **4.2.1.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, desde que devidamente identificados;
- **4.2.2.** Atender às recomendações da **CONTRATADA** concernentes às condições de uso correto das impressoras;
- **4.2.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
- **4.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- **4.2.5.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.
- **4.2.6.** Fornecer tinta para as recargas dos bulk ink das impressoras.
- **4.2.7.** Caso haja necessidade de substituição de peças das impressoras, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE.**

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.
- **5.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "**atestado de realização dos serviços**" pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- **5.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.



- **5.4.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.
- **5.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **5.6.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- **5.7.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- **5.8**. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.
- **5.9.** Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

6. MODELO DE GESTÃO

- **6.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e a atividade para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba

Fonte: 01 - Tesouro

Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

- **7.2.** A presente contratação é classificada como "Serviços de Natureza Contínua", trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.
- **7.3.** Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA Lei de Orçamento Anual no programa 0001 Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.



ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

- **8.1.1**. Neste caso, a **contratada** deverá solicitar o reajuste.
- **8.1.2**. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **9.1.** Para a correta elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, até o dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3636-5052 ou pelo e-mail cpd@camaraaracatuba.sp.gov.br.
 - **9.1.2.** Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços, valor mensal e valor anual.
 - **9.1.3.** Na proposta deverá constar o CNPJ Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;
 - **9.1.4.** A proposta deverá conter as seguintes declarações:
 - **9.1.4.1.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
 - **9.1.4.2.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **9.1.4.3.** Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;
 - **9.1.4.4.** Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,



ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

- **9.1.4.5.** Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **9.1.5.** A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.
- **9.1.6.** Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.
- **9.2.** As propostas poderão ser protocoladas no Departamento Administrativo/ Protocolo no endereço Praça 9 de julho nº 26, centro ou encaminhadas para o e-mail compras@camaraaracatuba.sp.gov.br contados a partir do dia **30 de outubro com encerramento no dia 06 de novembro de 2023**.
- **9.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **9.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- **9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **9.7.** Não poderão participar deste certame os fornecedores:
 - 9.7.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;



- **9.7.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **9.7.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> <u>6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - **9.7.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- **9.7.3.2**. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **9.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **10.1**. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do §3º e do inciso II do art. 75, c/c com o art.182 da lei 14.133/2021.
- **10.2**. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de "MENOR PREÇO", observado às exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **10.3.** No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:
 - a) republicar o procedimento;
 - b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **10.4.** No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Araçatuba poderá:



- a) republicar o procedimento; ou
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **10.5**. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço serão consultados para fins de habilitação constam no ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor apenas aqueles documentos não disponibilizados nos sites oficiais, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, respeitando o art. 43 da lei 123/2006.
- **11.2.** Nos casos de formalização de Contrato, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **11.3.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)



- **11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, devendo os mesmos ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via e-mail, sob pena de inabilitação.
- **11.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **11.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 - 11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **11.7**. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- **11.8.** Será vedada a subcontratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **12.1**. O fornecedor terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- **12.2.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de dezembro de 2023**, podendo ter sua duração prorrogada até o limite de 60 meses, a critério da **Contratante**, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - **12.2.1.** os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 12.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- **12.2.3.** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- **12.2.4.** a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- **12.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;
 - **13.1.2**. Dar causa à inexecução parcial do contrato objeto deste termo de referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;
 - **13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **13.1.5**. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **13.1.6**. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução contrato ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;
 - **13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- **13.1.9**. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **13.1.10.1**. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **13.1.11**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **13.1.12**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **13.2.1**. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **13.2.2**. Multa de vigência do contrato 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
 - **13.2.3**. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **13.3.2**. As peculiaridades do caso concreto;
 - **13.3.3**. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **13.3.4**. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



- **14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **Contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1**. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **15.2.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **15.4.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.
- **15.5.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Códigos de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133/2021.



15. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I	Documentação exigida para Habilitação
Anexo II	Modelo de proposta de preço;
Anexo III	Modelo de declaração de habilitação;
Anexo IV	Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo V	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	Minuta do Contrato.

Araçatuba, 25 de outubro de 2023.

Fernando Ferreira do Nascimento Agente de Contratação

Daniela Alves Pereira Lezo Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos

De acordo, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

Em consonância com a legislação APROVO o presente Termo de Referência

Aparecida Cristina Munhoz Presidente



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- **2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica:

- **4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - **4.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **4.1.1.1.** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 1 ano serem ininterruptos.
 - **4.1.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

- **4.1.1.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- **4.1.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo de Contratação n.º 019/2023 Dispensa de Licitação n.º 015/2023

	DADOS DO LICITANT	TE .
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE	VALOR	VALOR
		DE MEDIDA		MENSAL	ANUAL
01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	Unidade	12	R\$	R\$
VALOI	R\$				



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 DISPENSA Nº 015/2023

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n. ° 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.°, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco:	, Agência nº	, Conta Corrente nº		·
_		de	de 2023	
(nome complet	o do representante da	empresa e 1	da Cédula de Identida	nde)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu,					(nome	completo),
portador(a) da Cédula de	Identidade	R.G.	n.° _			,
representante legal da	empresa					
(denominação da pessoa juríd						
DECLARO, sob as penas da requisitos de habilitação pro 019/2023, Dispensa de Licit Araçatuba, inexistindo qualqu	evistos no ação n.º 01	instrume 5/2023,	ento c realiz	lo Procea ado pela	sso de Co Câmara M	ntratação nº Iunicipal de
	,,	de			de 2023	
(nome comple	to do repres	entante d	la emr	resa e as	sinatura)	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,(nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º,
representante legal da empresa(denominação da pessoa
jurídica), interessada em participar do Processo de Contratação n.º 019/2023, Dispensa
de Licitação n.º 015/2023, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO,
sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a
empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se
refere à observância do disposto no art. 7.°, XXXIII, da Constituição Federal.
, de de 2023

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

		DECLARC), sob a	s penas da l	ei, sem	prejuízo	das s	sançõe	s e
multas	previstas	neste	ato	convocató	rio,	que	a	empr	esa
			_ (deno	ominação da	pesso	a jurídica	a), in	scrita	no
	sob o n.º _								
(microem	npresa ou emp	resa de peq	ueno poi	rte, nos termo	s do en	quadrame	ento p	revisto) na
Lei Com	plementar Fe	deral n.º 12	3, de 14	de dezembr	o de 20	006,cujos	termo	s decl	aro
contrataç	na íntegra, ão como crit de Licitação	ério de des	sempate	no Processo	de Co	ontratação	n° (019/20	
Dispensa	de Licitação	II. U13/2023	o, reamza	ido pera Cam	ara Mui	ncipai de	Araça	ituba.	
			,	de		_ de 2023			
		(As	sinatura	do representa	inte lega	al)			
		Nor	ne:						
		R.G	n.º.						



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DFO/LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 **DISPENSA Nº 015/2023**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** \mathbf{E} **CORRETIVA** MENSAL DE IMPRESSORAS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A **EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Camara
Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP:
16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada
CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida
Cristina Munhoz e do outro a empresa, com sede na
, n.°, Bairro, CEP:, no Município
de, Estado de, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º,
doravante denominada CONTRATADA, por meio de seu(sua) representante legal, Sr.
, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º SSP/SP,
inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º, considerando-se a proposta mais vantajosa,
pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo de Contratação n.º
19/2023 - Dispensa de Licitação n.º 015/2023, resolvem celebrar este contrato, na
melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá
pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 019/2023 -1.2. Dispensa de Licitação n.º 015/2023 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal de até 14 (quatorze) Impressoras Multifuncionais Jato de Tinta com Rede Local, Wi-fi e USB das marcas Epson L375 e L575, Canon G7010 e GX7010, e HP8600/8610, com abastecimento dos bulk-ink de tinta semanalmente, sem



fornecimento de tinta e sem fornecimento de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviços objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços contínuos.

4. Cl	LÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1.	O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de
de _	de 2023, podendo ter sua duração prorrogada até o limite de
	eses, a critério da Contratante , por iguais e sucessivos períodos, desde que haj ização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- **4.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- **4.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- **4.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- **4.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRECO

- **5.1.** O valor total anual do presente contrato é de R\$ _____ (______), sendo que a **Contratada** perceberá a importância mensal de R\$ _____ (_____), conforme respectiva proposta.
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba

Fonte: 01 - Tesouro

Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica.

27



6.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - **7.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atestado de realização dos serviços" pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
 - **7.1.2.**O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.
- **7.2.** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.
- **7.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **7.4.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.
- **7.5.** Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em



hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinente, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

- **7.6.** Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.
- **7.7**. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

<u>8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTES / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO</u>

- **8.1.** O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE (índice de Preços ao Consumidor Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.
 - **8.1.1**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.
 - **8.1.2**. Caso seja solicitado após a prorrogação contratual, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da CONTRATADA:
- **9.1.1.** Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;
 - **9.1.2.** Executar os serviços durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Araçatuba (de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h00min).
 - **9.1.3.** Fazer as recargas de tintas no compartimento do Bulk-ink:



- **9.1.3.1.** Realizar visita semanalmente, em um dia fixo definido entre as partes, para verificação do nível das tintas dos bulk inks das impressoras e, caso necessário realizar o respectivo abastecimento.
- **9.1.3.2.** Dia da semana definido entre as partes para as visitas semanais:_______.
- **9.1.4.** Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado, visando a manter as impressoras em perfeitas condições de funcionamento;
- **9.1.5.** Fazer manutenção preventiva do equipamento (limpeza e lubrificação);
- **9.1.6.** Atender aos chamados (SLA) da **CONTRATANTE** para manutenção corretiva das impressoras no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis, após a solicitação;
- **9.1.7.** Enviar laudo de justificativa da necessidade de troca de peças se for viável ou não e quando a impressora for considerada inservível, que não mais possa ser utilizada para o fim a que se destina.
- **9.1.8.** Fornecer à **CONTRATANTE**, quando solicitado, informações referentes aos serviços de manutenção realizados nas impressoras.
- **9.1.9.** Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** e sem quaisquer alterações do prazo contratual;
- **9.1.10**. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- **9.1.11**. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- **9.1.12**. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;



- **9.1.13**. Designar, por escrito, funcionário responsável para a resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, relativas à assistência técnica dos bens instalados;
 - **9.1.14**. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto contratual, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
 - **9.1.15**. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega e na instalação dos equipamentos, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos equipamentos até o seu recebimento pela **CONTRATANTE**:
 - **9.1.16**. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
 - **9.1.17**. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE**;
 - **9.1.18**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - **9.1.19.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **9.2.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
 - **9.2.1**. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas neste contrato;
 - **9.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;



- **9.2.3**. Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- **9.2.4**. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.
- **9.2.5.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências da Câmara Municipal de Araçatuba visando à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras, desde que devidamente identificados;
- **9.2.6.** Atender às recomendações da **CONTRATADA** concernentes às condições de uso correto das impressoras;
- **9.2.7.** Fornecer tinta para as recargas dos bulk-ink instalados nas impressoras.
- **9.2.8.** Caso haja necessidade de substituição de peças das impressoras, esta ficará a cargo da **CONTRATANTE.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **10.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **10.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **10.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **10.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **10.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **10.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- **10.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **10.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **10.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **10.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **10.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.1 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- **10.3.**Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- **10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- **10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **10.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **10.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2023 **DISPENSA Nº 015/2023**

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- **13.1.** É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado

em duas vias de igu contraentes e por du	al teor, que, depoi	s de lido e a		, vai assinado pel
	ARAÇATUBA, _	DE	DE 2023.	
	COL	NTRATAN'	<u>TE</u>	
	_	a Cristina I Presidente	Munhoz	
	<u>co</u>	NTRATAL	<u>DA</u>	
				-
TESTEMUNHAS:				
Nome:			Nome:	

R.G. n.° _____

R.G. n.°